

LEI 598/2004 DE 11 DE MAIO DE 2004.

"AUTORIZA FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN".

BALDUINO RADAPELLI, Prefeito Municipal de Vargem Bonita,
Estado de Santa Catarina.

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, objetivando dar continuidade aos seus serviços, com parceria para manutenção e a operação dos sistemas.

Art. 2º - A obrigação do Município, é de colocar à disposição da CASAN, dois servidores do quadro de pessoal da Prefeitura.

Art. 3º - A CASAN, repassará mensalmente o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao Município para ressarcimento dos encargos salariais do pessoal disposto pelo Município, de maio a dezembro de 2004.

Art. 4º - As despesas para o cumprimento da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2004.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 11 de maio de 2004.

BALDUINO RADAPELLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em 11/05/2004

IVAN ROBERTO GALVAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças